



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045.2023 – SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS, BEM COMO, PROGRAMAS E SERVIÇOS GERENCIADOS PELOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE (COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP).

A Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, órgão gerenciador e responsável pelo processo de licitação supranumerado, através da Sra. Secretária Georgia Maria Lopes Fontenele Teles nomeado através da Portaria nº 009.02.01/2021, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal Nº 10520/2002, subsidiada pelo art. 49, “caput” da Lei Federal Nº 8666/93, e

CONSIDERANDO a necessidade de realização dos ajustes no termo de referências, nas descrições dos itens, gramaturas, entre outros, conquanto, para ampliação da competitividade do processo licitatório.

CONSIDERANDO o presente ato de revogação se dá por conveniência e oportunidade da Administração, mais especificamente na constatação superveniente da necessidade de rever as descrições e gramaturas dos itens da Secretaria do trabalho e desenvolvimento social, que resultarão em consequentes modificações no termo de referência do Edital do certame.

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a Administração Pública que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos, mediante competente controle por parte do poder público;

CONSIDERANDO que a autoridade competente deverá efetuar um controle de todo o processo, verificando por meio do seu poder de autotutela, a legalidade dos atos praticados e a permanência dos motivos que levaram ao desenvolvimento da licitação;

Carvalho



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

DECIDO:

REVOGAR os **LOTES 01 e 02** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045.2023 – SRP**, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, bem como o item **9.13** do edital Pregão na forma Eletrônica de nº 045.2023 – SRP e no que diz respeito à revogação de atos administrativos, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF, vejamos:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

9.13. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF resguarda que:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”(grifo nosso).

Por fim, diante de toda a análise dos argumentos expostos e estudo sobre a melhor compreensão do tema, declara revogado o certame os lotes 01 e 02 do PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº. 045.2023 – SRP, licitação tipo menor **PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS, BEM COMO, PROGRAMAS E SERVIÇOS GERENCIADOS**

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000 – São Gonçalo do Amarante – CE Fone/Fax: (85) 3315-4100 – CNPJ nº 07.533.656/0001-19 – CGF 06.920.237-0 E-mail: prefeituramunicipal@pmsga.com.br – Site: <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br/>

Aluis



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PELOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE (COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP).

À Comissão de Pregões para a devida publicação e ciência aos interessados.

São Gonçalo do Amarante/CE, 27 de fevereiro de 2024.

GEORGIA MARIA LOPES FONTENELE TELES
Secretaria do trabalho e desenvolvimento social
do Município de São Gonçalo do Amarante – CE